



MODELO DE GOVERNAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE CASCAIS 2024/2028

cascais.pt



CASCAIS
Câmara Municipal

1. ENQUADRAMENTO DO MECANISMO DE COORDENAÇÃO (MC)

De acordo com a orientação do Comité Português para a UNICEF, no Guia para a Construção de Cidades Amigas das Crianças, para que Cascais seja reconhecida como Cidade Amiga das Crianças tem de **cumprir como um dos requisitos a constituição de um o Mecanismo de Coordenação (MC)**, o responsável por delinear, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Programa ao nível do Município.

No Plano Ação Local (PAL) do Programa Cidades Amigas das Crianças no ciclo 2019_2022, a equipa do MC formalizou-se em janeiro de 2017 e foi constituída por cerca de 56 elementos, representando cerca de 40 unidades orgânicas com trabalho relevante com crianças e jovens, ou seja, 28 setores municipais; 3 empresas municipais e 9 entidades locais. O MC incluiu todas as áreas sugeridas pela UNICEF (educação, juventude e desporto, saúde, urbanismo, segurança e ação social) e outras.

O MC manteve-se estável ao longo do tempo vigente do programa em termos da sua estrutura, com algumas variações no envolvimento e disponibilidade de algumas unidades orgânicas e entidades externas. No relatório final de avaliação, a maioria dos representantes do MC mostra-se muito satisfeito pelo trabalho desenvolvido, reconhecendo sobretudo o trabalho da coordenação do programa Cidades Amigas das Crianças, mas também do funcionamento global do MC e o valor da existência de um mecanismo desta tipologia. Realçava-se o valor que os membros atribuíam à representação da maioria das unidades orgânicas do Município de Cascais, bem como de outras entidades externas no MC; e ao maior conhecimento de todos em relação ao trabalho das várias unidades e parceiros. A equipa de coordenação do programa realçava ainda o “forte envolvimento da grande maioria do grupo nas diferentes fases e atividades definidas.”

Ao longo do desenvolvimento do Programa, percebeu-se quais os aspetos que mereciam ser alvo de melhoria, de modo a melhorar o impacto global do programa na vida das crianças e jovens de Cascais. Em particular, o relatório final recomenda a reorganização e expansão do MC, do seguinte modo:

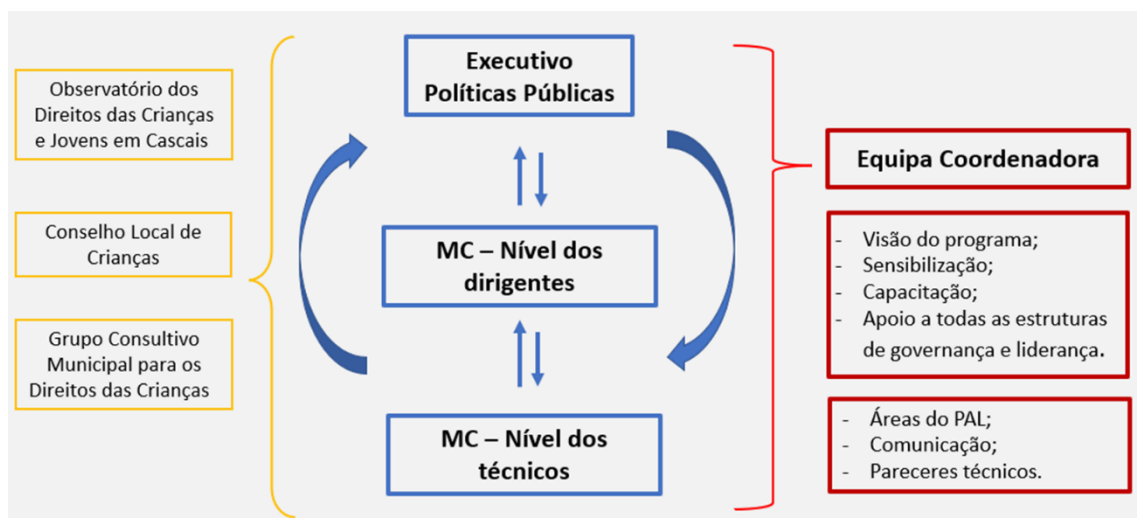
- a) Dar continuidade ao funcionamento dos grupos de trabalho específicos;
- b) Facilitar a criação do Conselho Local de Crianças e Jovens;
- c) Reforçar a liderança e influencia do principal órgão de governança do programa (MC), através da criação de uma estrutura ao nível dos dirigentes, que possa informar e influenciar as políticas públicas para a melhoria do bem-estar e desenvolvimento das crianças e jovens em Cascais e a realização dos seus direitos.

Findo o ciclo de implementação 2019-2022, o Município apresentou nova candidatura ao Comité Português para a UNICEF, manifestando o interesse formal em aderir ao novo ciclo da Estratégia Local para os Direitos das Crianças e Planos de Ação Local anuais do Programa Cidade Amigas das Crianças para o ciclo 2024-2028.

O Comité Português para a UNICEF emitiu um parecer positivo quanto à adesão do Município de Cascais ao novo ciclo do Programa Cidades Amigas das Crianças, que se formaliza com a celebração de um novo Protocolo, que prevê que o município se compromete novamente a constituir um Mecanismo de Coordenação.

2. MODELO DE GOVERNAÇÃO

O modelo de governação define os órgãos de governação, as respetivas atribuições e competências, bem como o processo de tomada de decisão no que respeita às diferentes etapas que caracterizam a implementação do Programa Cidades Amigas das Crianças. A proposta para o novo modelo de governação é o seguinte:



2.1. ESTRUTURA

Os órgãos de governação do Programa Cidades Amigas das Crianças são os seguintes:

- **Vereadora** do Pelouro da Saúde, Solidariedade Social e Direitos do Território (que inclui o Programa Cidades Amigas das Crianças);
- **Equipa Coordenadora do Programa**, assumida pela unidade orgânica da CMC com essa competência;
- **O Mecanismo de Coordenação**, constituído por dois órgãos: o Mecanismo de Coordenação dos Dirigentes (MCD) e Mecanismo de Coordenação dos Técnicos (MCT).

2.2. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE GOVERNAÇÃO

2.2.1. Vereação do pelouro da saúde, solidariedade social e direitos do território

As atribuições da Vereadora consistem no aprofundamento da transversalidade das políticas públicas do concelho na infância e juventude e na disponibilização dos meios e recursos que garantam a implementação do Programa Cidades Amigas das Crianças (PCAC).

Competências da Vereação (por delegação do Presidente)

- a) Presidir às reuniões do MC e, na sua impossibilidade, delegar na equipa coordenadora;
- b) Promover o assento do PCAC nos fóruns e/ou redes locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar;
- c) Garantir a articulação e o envolvimento entre as diferentes áreas;
- d) Assegurar a comunicação dos documentos estratégicos interna e externamente;
- e) Formar o executivo nas diferentes etapas de implementação e avaliação do PCAC;
- f) Validar e submeter à reunião de Câmara os documentos estratégicos que integram o PACA.

2.2.2. Equipa coordenadora do PCAC

A Equipa Coordenadora do PCAC é responsável pela coordenação global da implementação do programa com uma abordagem de trabalho em rede entre os diferentes sectores municipais e outras organizações públicas e da sociedade civil.

Competências da Equipa Coordenadora do PCAC:

- a) Interlocutor com o Comité Português para a UNICEF;
- b) Agendamento e coordenação das reuniões do Mecanismo de Coordenação e dos grupos de trabalho em áreas temáticas transversais ao PCAC;
- c) Preparação e coordenação da monitorização e avaliação dos Planos de Ação Local anuais e da Estratégia Local para os Direitos das Crianças, em articulação com responsáveis de medidas;
- d) Preparação e coordenação do Relatório Anual para a UNICEF em articulação com os responsáveis de medidas;
- e) Coordenação global da implementação do programa com uma abordagem de trabalho em rede entre os diferentes sectores municipais e outras organizações públicas e da sociedade civil;
- f) Apoio técnico e articulação com todos os interlocutores no âmbito do PCAC.

2.2.3. Mecanismo de Coordenação (MC)

Segundo o novo modelo de governança do PCAC, de acordo com as recomendações do relatório final 1º ciclo do programa (2019-2022), **a composição do MC deverá ser operacional a dois níveis:**

- a) **Nível dos técnicos (MCT):** composto por representantes técnicos de diversas áreas de intervenção, numa perspetiva multissetorial, de serviços da autarquia e de entidades locais, cuja atuação tem impacto na qualidade de vida das crianças;
- b) **Nível dos dirigentes (MCD):** composto pelas chefias da unidade orgânicas e entidades parceiras, de forma a garantir a articulação e integração do conhecimento, ferramentas e procedimentos no trabalho das respetivas unidades orgânicas/entidades e a articulação com os decisores políticos.

Competências do Mecanismo de Coordenação:

Com os contributos do MC, produziu-se um documento com as *“Normas de atribuição de competências e funções do Mecanismo de Coordenação do Programa Cidades Amigas das Crianças do Município de Cascais”* que reflete o novo modelo de governança do PCAC (ver anexo I).

Ao nível da **atribuição de competências do MC Dirigentes e do MC Técnicos** (ver anexo I: n.º 1 e nº 2 do art.º 4º):

- a) **São competências do MCD** garantir a coerência e eficácia dos processos de preparação, construção e avaliação do Programa no território. Em segundo, o MCD deverá garantir a implementação e aplicação das medidas integradas nos Planos de Ação Anuais, assegurando que as mesmas se refletem nas suas respetivas equipas,

planos e ações;

- b) São competências do MCT** elaborar, implementar, monitorizar e avaliar a Estratégia Local para os Direitos da Criança e os Planos de Ação Local anuais – Programa Cidades Amigas das Crianças.

As **áreas de atuação** a integrar o MCD e o MCT deverão ser as seguintes, refletindo a transversalidade de atuação municipal na infância e juventude:

- a) Saúde;
- b) Ação social e intervenção comunitária;
- c) Educação (diversas entidades nomeadamente de escolas; Associações de Pais/estudantes);
- d) Infância e juventude e associativismo juvenil;
- e) Cultura;
- f) Habitação;
- g) Desporto;
- h) Segurança e proteção civil;
- i) Espaço público, planeamento urbano e acessibilidades;
- j) Ambiente e espaços verdes;
- k) Mobilidade e transportes;
- l) Comunicação;
- m) Empregabilidade.

Poderão ser integradas outras áreas relevantes que o MC considere pertinente integrar.

As **Entidades** a integrar o MC, deverão ser as seguintes:

Unidades Orgânicas da CMC	<p>Departamento Local Saúde e Solidariedade Social (DLS):</p> <ul style="list-style-type: none">- Divisão de Promoção de Saúde e Bem-Estar (DSBM)- Unidade de Promoção dos Direitos do Território (UPDT)- Divisão de Solidariedade Social e Qualidade de Vida (DSQV) <p>Departamento de Educação (DED)</p> <ul style="list-style-type: none">- Divisão de apoio Pedagógico e Inovação Educativa (DAPI) <p>Departamento Promoção de Talento (DPT):</p> <ul style="list-style-type: none">- Divisão da Juventude (DJUV) <p>Departamento de Desporto e Atividade Física (DAF)</p> <ul style="list-style-type: none">- Divisão de Promoção da Atividade Física (DPAF)- Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DESP) <p>Departamento de Autoridade de Transportes (DAT)</p> <ul style="list-style-type: none">- Divisão de Regulação, Gestão e Monitorização de Serviço Público de Transportes de Passageiros (DRGM) <p>Serviço Municipal de Proteção Civil (SPC)</p> <ul style="list-style-type: none">- Divisão de Prevenção e Sensibilização (DPSE) <p>Departamento de Ambiente e do Mar (DAM)</p> <ul style="list-style-type: none">- Divisão de Gestão da Estrutura Verde (DGEV)- Divisão da Transição Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (DTAS) <p>Departamento de Coesão e Desenvolvimento Social (DDS)</p> <ul style="list-style-type: none">- Divisão de Promoção da Infância e do Envelhecimento (DPIE) <p>Departamento de Museus e Promoção Cultural (DMP)</p> <ul style="list-style-type: none">- Divisão de Museus (DMUS) /Unidade Educação pela Arte (UEDA)
---------------------------	--

	<p>Departamento de Participação e Cidadania (DPC) - Divisão de Orçamentos Participativos (DOPA) - Divisão de Cidadania e Participação (DCIP)</p> <p>Departamento de Comunicação e Serviço ao Cidadão (DCS) - Divisão de Comunicação (DCOM)</p> <p>Departamento de Infraestruturas e Vias (DIV) - Divisão de Trânsito e Mobilidade (DTOA) - Unidade de Acessibilidades e Peão (UACP)</p>
Entidades	Fundação D. Luís I CPCJ - Cascais
Empresas Municipais	Cascais Ambiente Cascais Próxima

A **composição do MC**, no âmbito das suas competências e funções, deverá desenvolver o seu trabalho em estreita articulação com as seguintes organizações:

- **Observatório dos Direitos das Crianças em Cascais:** uma vez estando em funcionamento, será responsável pela recolha, análise e atualização de dados sobre a situação de crianças e jovens a nível local, para apoio à tomada de decisões: políticas e contexto de práticas;
- **Conselho Local de Crianças e Jovens:** as crianças e jovens poderão dar diretamente os seus contributos e recomendações ao longo do desenvolvimento do Programa Cidades Amigas das Crianças, quer ao nível da sua participação em ações específicas; quer a nível das tomadas de decisão, nomeadamente, nas reuniões do MC;
- **O Grupo Consultivo Municipal para os Direitos das Crianças:** destina-se a auxiliar e aconselhar os membros do MC, de forma regular, trazendo uma visão externa das perspetivas e expectativas da comunidade acerca da Estratégia Local Direitos das Crianças e tem como objetivos:
 - Promover um espaço de encontro, diálogo e concertação estratégica em promoção dos direitos das crianças e jovens;
 - Criar sinergias entre os vários parceiros internos e externos à Estratégia Local Direitos das Crianças para a efetiva implementação de projetos direcionados à promoção dos direitos das crianças e jovens no território;
 - Promover a participação da comunidade na implementação e desenvolvimento da Estratégia Local Direitos das Crianças
 - Discutir e propor soluções quando os direitos das crianças e jovens são colocados em causa ou não são respeitados;
 - Promoção dos direitos das crianças e sensibilização junto da comunidade.

O MC reunirá em Fóruns, que será organizado por áreas temáticas do programa, momento em que o grupo consultivo participará para dar contributos ao desenvolvimento das medidas. Cada área de intervenção terá o seu grupo consultivo, constituído por especialistas e entidades locais que desenvolvem a sua ação na respetiva área. O mesmo se aplica ao Conselho Local de Crianças

e jovens que, uma vez estando em funcionamento, também deverá dar contributos e recomendações ao MC sobre a implementação do Programa Cidades Amigas das Crianças.

Ao nível das **formas de funcionamento do MCD e do MCT** (ver anexo I: n.º 1 e n.º 2 do art.º 7º):

FÓRUNS:	ASSUNTOS:	QUEM:	COM QUEM:	QUANDO:
1º	Planeamento	MCT + MCD	Grupo consultivo	outubro/novembro
2º	Acompanhamento Partilhas/formação/convidados Preparação do Fórum sobre os Direitos das Crianças	MCT	Grupo consultivo	janeiro
3º	Acompanhamento Partilhas/formação/convidados Preparação do Fórum sobre os Direitos das Crianças	MCT + MCD	Grupo consultivo	março
4º	Acompanhamento Partilhas/formação/convidados Preparação do Fórum sobre os Direitos das Crianças	MCT	Grupo consultivo Conselho Crianças	maio
5º	Fórum anual sobre os Direitos das Crianças	MCT + MCD	Grupo consultivo Conselho Crianças comunidade	junho
6º	Avaliação anual do PCAC	MCT + MCD	Grupo consultivo Conselho Crianças	setembro/outubro
-	Dia Internacional dos Direitos da Criança	MCT + MCD	Grupo consultivo Conselho Crianças comunidade	20 novembro
-	Relatório de avaliação anual	MCT	Grupo consultivo	outubro/novembro

Nota: Em caso de necessidade poderá haver reuniões extraordinárias para os dois grupos.

4. PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO

A modalidade do processo de tomada de decisão adotado pelo Mecanismo de Coordenação do Programa Cidades Amigas das Crianças é o consenso. Consenso é um processo em que se procura a concordância ou o consentimento de todos os participantes, para uma determinada decisão, mesmo quando essa decisão não se constitui como a primeira escolha de cada um dos membros. Nas decisões por consenso não pode haver oposição fundamentada de nenhum dos membros participantes. E o modelo utilizado pelo Conselho Europeu e outros órgãos da União Europeia.

Embora esta seja a modalidade adotada, podem existir situações que requeiram uma deliberação por votação, como sejam os seguintes casos, de entre outros que possam surgir no âmbito da implementação e avaliação do Programa Cidades Amigas das Crianças - Cascais:

- Priorização de ações, em detrimento de outras, para determinado período temporal;
- Priorização na locação de recursos humanos, financeiros ou outros a determinadas ações;
- Participação em determinadas atividades ou fóruns;
- Alterações ou atualizações aos documentos estratégicos.

Estas situações são colocadas pela equipa coordenadora do programa, após por proposta da Vereador/a do Pelouro.

A votação pode ser efetuada em duas modalidades:

- **Maioria simples**, para aprovar decisões processuais que não tem implicação sobre a visão e a essência dos documentos estratégicos;
- **Maioria qualificada**, para aprovar decisões que alteram prioridades, alocação de recursos ou substituição de medidas a implementar.

A **maioria simples** significa que a decisão é tomada pelo quórum existente.

A **maioria qualificada** significa que a decisão deve ser apoiada por, pelo menos 55% dos membros do MC presentes com o quórum existente.

As decisões tomadas por votação que exigem quórum, determinado pela presença de dois terços dos membros do MC, na primeira hora de reunião, ou em qualquer número de presentes na segunda hora de reunião. Cada membro da MC pode representar, por delegação, um dos outros membros, para garantir transparência e um adequado nível de participação.

Nas reuniões do Mecanismo Coordenação que integram membros dos MCD e do MCT, em que seja necessária votação por maioria qualificada, apenas será considerada um voto por unidade orgânica da CMC, Empresa Municipal e Entidade Local.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O modelo de governação é um dos documentos estratégicos associados ao PCAC, sendo avaliada sua implementação avaliada pelo critério “Boa Governação e Transparência” e pelos subcritérios apresentados na tabela seguinte:

SUBCRITÉRIOS	DESCRIÇÃO
Comunicação e transparência	A Estratégia Local para os Direitos das Crianças, planos de ação local anuais e respetivos relatórios estão acessíveis no site da Camara e preveem uma estratégia de divulgação junto da população.
Prestação de contas	O modelo de governação prevê a apresentação de um relatório anual de execução, previamente validado pelo MC, a disponibilizar publicamente aos/as munícipes e comunidade em geral.
Avaliação dos planos de ação anuais do da Estratégia Local para os Direitos das Crianças (ELDC) do PCAC	Esta prevista na Estratégia Local para os Direitos das Crianças do PCAC, a avaliação da implementação dos planos de ação locais anuais, a ser validada pelo MC.
Avaliação Final	Esta prevista na Estratégia Local para os Direitos das Crianças do PCAC uma avaliação final, que deverá ser apresentada e aprovada em reunião de Camara e dado conhecimento à Assembleia Municipal, após a validação do MC.